

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/001/2013**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de pães, leite integral pasteurizado e margarina vegetal para atender a Unidade Regional de Saúde Mental – CAPS II, CAPS AD e CAPSi (a partir do 2º semestre), durante o ano de 2013. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/03/2013 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 11/03/2013 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2013**

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos de inglês (Coleção Hello), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, podendo o Departamento de Compras emitir a autorização de fornecimento. Congonhas, 22 de Fevereiro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/036/2012**

Partes: Município de Congonhas X Dirce Maria Neiva Vartuli. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$18.000,00. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/149/2007**

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Aumento concedido pelo Ministério da Saúde no Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, conforme Portaria nº 1.416 de 06 de julho de 2012, com efeitos a partir da competência janeiro de 2012. Valor: R\$78.066,95. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/018/2012**

Partes: Município de Congonhas X SR Comércio e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, por 60 (sessenta) dias, com início em 09/02/2013 e término em 09/04/2013. Data: 08/02/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/018/2012**

Partes: Município de Congonhas X SR Comércio e Construções Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços e a exclusão de quantitativos de serviços existentes, conforme planilhas anexas. Valor: R\$45.232,11. Data: 08/02/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0233337-74/2007**

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **União Federal**, por intermédio do **MCIDADES**, representado pela **Caixa Econômica Federal** (CNPJ nº. 00.360.305/0001-04). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 31 de julho de 2013. Congonhas, 21 de dezembro de 2012. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Rômulo Martins de Freitas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Altera valores dos padrões de vencimentos.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.245, de 22 de fevereiro de 2013, e

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Municipal nº 3.245, de 22 de fevereiro de 2013, concedeu no mês de janeiro acréscimo de 9% (nove por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, a partir de 1º de janeiro de 2013, passam a ser os constantes dos Anexos I e II do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**ANEXO I**

**TABELA I**

**ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
P-1	R\$ 680,87	P-22	R\$ 1.896,87
P-2	R\$ 714,91	P-23	R\$ 1.991,72
P-3	R\$ 750,66	P-24	R\$ 2.091,30
P-4	R\$ 788,19	P-25	R\$ 2.195,87
P-5	R\$ 827,60	P-26	R\$ 2.305,66
P-6	R\$ 868,98	P-27	R\$ 2.420,95
P-7	R\$ 912,43	P-28	R\$ 2.541,99
P-8	R\$ 958,05	P-29	R\$ 2.669,09
P-9	R\$ 1.005,95	P-30	R\$ 2.802,55
P-10	R\$ 1.056,25	P-31	R\$ 2.942,67
P-11	R\$ 1.109,06	P-32	R\$ 3.089,81
P-12	R\$ 1.164,52	P-33	R\$ 3.244,30
P-13	R\$ 1.222,74	P-34	R\$ 3.406,51
P-14	R\$ 1.283,88	P-35	R\$ 3.576,84
P-15	R\$ 1.348,07	P-36	R\$ 3.755,68
P-16	R\$ 1.415,48	P-37	R\$ 3.943,47
P-17	R\$ 1.486,25	P-38	R\$ 4.140,64
P-18	R\$ 1.560,56	P-39	R\$ 4.347,67
P-19	R\$ 1.638,59	P-40	R\$ 4.565,05

P-20	R\$ 1.720,52	P-41	R\$ 4.793,31
P-21	R\$ 1.806,55	P-42	R\$ 5.032,97

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA II

PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR						PEDAGOGO		PROFESSOR	
PI	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I /MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 750,65	A1	R\$ 1.109,06	A2	R\$ 1.109,06	A3	R\$ 1.896,87	A4	R\$ 1.486,25
B	R\$ 788,18	B1	R\$ 1.164,52	B2	R\$ 1.164,52	B3	R\$ 1.991,72	B4	R\$ 1.560,55
C	R\$ 825,72	C1	R\$ 1.219,97	C2	R\$ 1.219,97	C3	R\$ 2.086,57	C4	R\$ 1.634,87
D	R\$ 863,25	D1	R\$ 1.275,43	D2	R\$ 1.275,43	D3	R\$ 2.181,41	D4	R\$ 1.709,18
E	R\$ 900,79	E1	R\$ 1.330,88	E2	R\$ 1.330,88	E3	R\$ 2.276,25	E4	R\$ 1.783,50
F	R\$ 938,32	F1	R\$ 1.386,34	F2	R\$ 1.386,34	F3	R\$ 2.371,10	F4	R\$ 1.857,81
G	R\$ 975,84	G1	R\$ 1.441,78	G2	R\$ 1.441,78	G3	R\$ 2.465,94	G4	R\$ 1.932,12
H	R\$ 1.013,38	H1	R\$ 1.497,23	H2	R\$ 1.497,23	H3	R\$ 2.560,78	H4	R\$ 2.006,44
I	R\$ 1.050,91	I1	R\$ 1.552,69	I2	R\$ 1.552,69	I3	R\$ 2.655,63	I4	R\$ 2.080,74
J	R\$ 1.088,44	J1	R\$ 1.608,14	J2	R\$ 1.608,14	J3	R\$ 2.750,46	J4	R\$ 2.155,06

REGENTE DE ENSINO	
RE2	887,25

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA III

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	SALÁRIO
B	R\$ 7.592,61
C	R\$ 4.620,15
D	R\$ 3.326,49
E	R\$ 2.772,09
F	R\$ 2.032,87
G	R\$ 1.478,44
H	R\$ 1.293,63
I	R\$ 1.016,45

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA IV

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
----------------------------------

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	R\$ 7.592,61
CPC – 2	R\$ 3.326,49
CPC – 3	R\$ 2.772,09
CPC – 4	R\$ 2.032,87

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA V

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO– 1	R\$ 7.592,61
FCO – 2	R\$ 2.772,09
FCO – 3	R\$ 2.032,87
FCO – 4	R\$ 1.478,44

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO II

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO	VENCIMENTO
EF - 01	R\$ 678,00
EF - 02	R\$ 691,56
EF - 03	R\$ 705,39
EF - 04	R\$ 719,50
EF - 05	R\$ 733,89
EF - 06	R\$ 748,57
EF - 07	R\$ 763,54
EF - 08	R\$ 778,81
EF - 09	R\$ 794,39
EF - 10	R\$ 810,27
EF - 11	R\$ 826,48
EF - 12	R\$ 843,01
EF - 13	R\$ 859,87
EF - 14	R\$ 877,07
EF - 15	R\$ 894,61
EF - 16	R\$ 912,50
EF - 17	R\$ 930,75
EF - 18	R\$ 949,36
EF - 19	R\$ 968,35
EF - 20	R\$ 987,72

EF - 21	R\$ 1.007,47
EF - 22	R\$ 1.027,62
EF - 23	R\$ 1.048,17
EF - 24	R\$ 1.069,14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.245, DE 22, DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Executivo e do Legislativo, bem como os da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e demais alterações.

**Art. 3º** O reajuste a que se refere a presente lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON